EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2017

ABERTURA: 14H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**PREÂMBULO**

O Município de Porecatu, Estado Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de um veículo novo, zero km, primeiro emplacamento para a Secretaria de Saúde com recursos do Programa VIGIASUS, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020, de 12 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/ 14, Decreto Municipal nº 46/2016 alterado pelo Decreto 27/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura até as 13H45 do dia 09/08/2017.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela pregoeira Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco, sendo pregoeiro substituto Leonardo Henrique dos Santos, com o auxílio da equipe de apoio.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo novo, zero Km, primeiro emplacamento para a Secretaria de Saúde com recursos do Programa VIGIASUS, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Dotação Orçamentária: 1.007.4490.52.00.00-2029.

Valor Máximo do item: R$ 49.746,66 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Caso seja necessário fazer alguma retificação esta será publicada no diário eletrônico www.diariomunicial.com.br/amp e disponibilizada no site www.porecatu.pr.gov.br/licitacoes.html, ficando a cargo da empresa interessada em participar do certame o acompanhamento do edital no site.

I - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada a subcontratação.

**Não será aceito o envio de envelopes.**

**O uso do celular ficará restrito à autorização da (o) Pregoeira (o).**

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Caso a licitante seja ME/EPP apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição e ter o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 alterada pelo Lei Complementar 147/14.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, admitido em lei.

3 – Declaração do licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada,

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Licitação nº 79/2017

Pregão Presencial nº 52/2017

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 - Habilitação

Licitação nº 79/2017

Pregão Presencial nº 52/2017

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;

b) número da licitação e do pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca (quando for o caso), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: deslocamento, tributo de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

g) Dados bancários;

h) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**OBS: A proposta ajustada deverá ser enviada à Divisão de Licitação em até 24 horas após a realização do certame.**

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**1 – Habilitação Jurídica:**

a) Cartão do CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2 – Qualificação Ecônomico Financeira**

1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste edital.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Porecatu no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

3.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.1, alínea "d" deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o menor preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos de cadastro de fornecedores das esferas estadual e federal.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por LOTE conforme descrito no edital.

**IX – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

1 – Após a assinatura do contrato empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 dias na garagem municipal, localizada à Rua Aniz Zakir, 387.

**X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do veículo e emissão da nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará após a substituição da mesma.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, podendo esta optar por uma das seguintes instituições financeiras: CEF, BB, Itaú e Bradesco ou no caixa da Tesouraria Municipal através de cheque nominal.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo V do presente ato convocatório.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao setor de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante segunda colocada e, assim sucessivamente, se essa também não satisfizer as condições do edital.

**XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado ou prorrogado por até igual período, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVI – REAJUSTES**

Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O extrato do contrato do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e no site do município www.porecatu.pr.gov.br

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial do município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto;

Anexo II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo IV - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste edital

Anexo V – Minuta do contrato.

10- Qualquer dúvida quanto à especificação do objeto deverá ser esclarecida com o Secretário de Saúde, Geraldo José Tamanini, pelo telefone (43) 3623 1050.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu, 25 de julho de 2017.

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Pregoeira-Portaria 25/2017.

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Justificativa:**

A aquisição visa atender a necessidade de locomoção de servidores da Vigilância Sanitária dentro e fora do município bem como transporte de pequenas cargas.

**Objeto:**

Aquisição de um veículo novo, zero Km, primeiro emplacamento, na cor branca, com as seguintes características mínimas:

- Ano e modelo mínimo 2017

- Motor mínimo 1.3

- Potência mínima de 70 cv

- Injeção eletrônica

- 05 marchas à frente e 1 a ré

- Combustível gasolina/etanol

- 05 portas

- Direção elétrica

- Freios ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor

- Pneus mínimo 175/65 R14

- Aro mínimo 5.5x 14” em chapa de aço

- Air bag

- Volante e banco com regulagem de altura

- Ar condicionado e vidros climatizados verdes

- Trava elétricas nas 04 portas, vidros elétricos e alarme

- Desembaçador de parabrisas (traseiro e dianteiro)

- Brake Light

- Chave adicional reserva

- O veículo deverá obedecer todas as normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.

**Documentação Técnica**

Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

**Garantia**: 12 meses sem limite de quilometragem, desde que cumpridas todas as normas e condições prescritas pelo fabricante.

**Prazo de entrega**

Após assinatura do contrato o veículo deverá ser entregue em até 60 dias na Garagem Municipal localizada à Rua Aniz Zakir, 387.

**Vigência do contrato**: 06 meses

**Valor máximo:** R$ 49.746,66 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 79/2017 na modalidade pregão presencial nº 52/2017, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requesitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2017.

Assinatura do representante legal

 com carimbo da empresa

Anexo III

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da licitação e do pregão)

.................................., inscrita no CNPJ nº ......................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ..............................., portador(a) da Carteira de Identidade nº......................... e do CPF nº.................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com ¨X¨, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos

( ) emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

 (assinalar com ¨X¨, conforme o caso)

Porecatu, ......../......./2017.

............................................................

Representante legal

Anexo IV

À

COMISSÃO DE LICITAÇAO

Prefeitura do Município de Porecatu

Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 79/2017, sob a modalidade pregão presencial nº 52/2017, instaurado por essa Prefeitura, que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2017.

Assinatura do representante

com carimbo da empresa

Anexo V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 79/2017 modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF sob o nº, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – A Contratada fornecerá um veículo novo, zero km, primeiro emplacamento para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos do Programa VIGIASUS, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 79/2017, modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo veículo é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 1.007.4490.52.00.00-2029.

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega do veículo e emissão da Nota Fiscal desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, podendo esta optar por uma das seguintes instituições financeiras: CEF, BB, Itaú e Bradesco ou no caixa da Tesouraria Municipal através de cheque nominal.

4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

**Cláusula Quarta -** A CONTRATADA obriga-se a:

1 – Entregar o veículo até 60 dias após a assinatura na garagem municipal localizada à Rua Aniz Zakir, 387;

2 - Dar garantia de12 meses sem limite de quilometragem, desde que cumpridas todas as normas e condições prescritas pelo fabricante.

 3 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** – Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

**Cláusula Sexta** – A vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** – A fiscal do contrato é o Secretário de Saúde Geraldo José Tamanini.

**Cláusula Nona** – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Décima** –  **DA CONDUTA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

1 - Os licitantes, bem como o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

 b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

 c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

 e) prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do organismo financeiro multilateral de promover inspeção ou auditoria.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Primeira**  – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Fabio Luiz Andrade- Prefeito Contratante |  Contratada |

Testemunha 1 – nome, RG e CPF Testemunha 2 – nome, RG e CPF